



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrperto.es.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: *Câmara Municipal de Dores do Rio Preto*

Entidade: *Poder Legislativo do Município / Estado Espírito Santo*

Gestor responsável: Marlon Lourenço da Silva/Gustavo Tavares Oliveira

Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº101, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, instituída pela Lei Complementar nº 42/2018, de 03 de Janeiro de 2018, apresenta relatório sobre algumas das atividades desempenhadas de Janeiro a Dezembro do exercício de 2024.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LC nº 101/2000; Lei nº 8.666, Lei nº14.133/2021 e IN dos procedimentos gerenciais da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto;



5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações relevantes ao interesse público.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

- a) Orçamentária;
- b) De Pessoal;
- c) De Compras e Almojarifado;
- d) Patrimônio;
- e) Licitações e Contratos;
- f) Contabilidade/Tesouraria;
- g) Financeiro;

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Identificação dos responsáveis do Poder Legislativo no exercício de 2024, período de Janeiro a Dezembro de 2024.

- **Presidente Câmara:** Marlon Lourenço da Silva - 01/01/2024 a 31/12/2024
Gustavo Tavares Oliveira – Biênio 2025/2026

- **Contador Responsável:** Josemilson de Oliveira Ataide 01/01/2024 a 31/12/2025

- **Responsável pelo Controle Interno:** Eduardo Chabela Costa – 01/01/2024 a 31/07/2024
Guilherme Portes da Costa – 01/08/2024 a 30/10/2024
Eduardo Chabela Costa – 01/11/2024 a 31/12/2024



Isabella Marques Magro –

01/01/2025 a 31/12/2025
Foram analisados os seguintes setores:

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorizações de pagamento e relatório de Contas a pagar.

O repasse financeiro para a Câmara Municipal OBEDECEU a Emenda constitucional 02/2000, art.29/A.

3.1 VALOR REPASSADO:

Foram repassadas do executivo para a o legislativo o valor de R\$ 1.800.000,00a título de duodécimo, durante o exercício de 2024, divididos em parcelas mensais novalor de R\$150.000,00.

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadadas com Balancete de Verificação.

4. GESTÃO DE PESSOAL

QUADRO DE SERVIDORES	OCUPAÇÃO EM 12/2024
Vereadores	09
Servidores efetivos	01
Servidores comissionados	06
TOTAL	16

4.1. CONSTATAÇÕES DECORRIDAS NO QUADRO DE SERVIDORES

- A Câmara Municipal NÃO possui programa de treinamento de servidores.



- Os cargos comissionados do Poder Legislativo estão ligados à direção, chefia e assessoramento.
- Não há excesso de cargos comissionados relativamente aos de provimento efetivo.
- As faltas de servidores são controladas pelo setor através do controle de ponto.
- O Setor de Recursos Humanos está de acordo com a DIRF e RAIS, para fins de prestação de contas do exercício de 2024.
- A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) estão sendo recolhidas em tempo hábil e repassadas para o Instituto de Previdência do Município de Dores do Rio Preto/ES – PREVI.
- Os descontos previdenciários e as contribuições patronais obedeceram as alíquotas de contribuição estabelecidas.
- Os limites e exigências impostos pela LRF, Art. 20, III, 'a'; Constituição Federal Art. 29, VII e Art. 29-A, § 1º foram cumpridos.
- A PCF é enviada no prazo.
- Não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.
- Não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato.
- O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.



- O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassou o montante dec inco por cento da receita do Município.
- Não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.

5. CONCLUSÃO

O Controle Interno do Legislativo acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanham os e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados.

Avaliou-se os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal; Verificou-se quanto ao montante inscrito em restos a pagar, e saldos na conta de depósitos, que também encontra-se perfeitamente correta, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e RPPS foram devidamente recolhidas, portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Contatamos que foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS e ao RPPS, distinguindo os valores repassados da parte empregado (descontada do servidor) e da parte empregador.



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

O Controle Interno, ao evidenciar as fragilidades, procura antes de qualquer medida administrativa, alertar o gestor sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de fortalecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Desta maneira, temos contribuído diretamente para a melhoria da gestão do Legislativo Municipal.

Dores do Rio Preto-ES, 19 de março de 2025.

ISABELLA MARQUES MAGRO
Controlador Interno